



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062024019

1. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baião, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** de licitação para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, AÇÕES PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 59052.031385/2024-70.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação emergencial está fundamentada no Art. 75 e Art. 72 INC. VI e, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de preços foi realizado conforme o § 1º do art. 23 da mesma lei, bem como regulamentado pelo Decreto Municipal nº 090/2023 – GP, que permite a utilização de critérios como o custo-benefício, logística e condições de entrega como fatores complementares à avaliação do menor preço:

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o seguinte documento:

VI - razão da escolha do contratado;

Art. 75. Inc. VIII É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de



ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. RAZÃO DA ESCOLHA – ART. 72, VI

3.1. A presente contratação emergencial é fundamentada na necessidade de atender, de forma ágil e eficiente, às famílias atingidas pela estiagem no Município de Baião/PA, o que exige uma resposta imediata para a execução das ações previstas no Convênio nº 59052.031385/2024-70.

3.2. Durante a pesquisa de preços, foram considerados aspectos que transcendem exclusivamente o valor mais baixo, avaliando-se também critérios como logística, capacidade de resposta e a experiência do fornecedor no atendimento à Administração Pública.

3.3. Critérios Adotados para escolha entre os fornecedores consultados; a empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, inscrita no CNPJ: 33.531.257/0001-29, localizada em Baião/PA, apresentou-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, com base nos seguintes fatores:

3.3.1. **Capacidade de Atendimento Imediato:** Em situações emergenciais, a pronta disponibilidade dos produtos é essencial para a execução das ações. O AUTO POSTO LUCAR LTDA que possui contrato vigente com a Administração Pública Municipal, garantiu a capacidade de fornecimento imediato dos combustíveis necessários, enquanto outros fornecedores indicaram prazos de entrega que inviabilizariam o atendimento tempestivo às famílias afetadas.

3.3.2. **Localização Estratégica e Logística Simplificada:** Estabelecido no próprio município de Baião, o AUTO POSTO LUCAR LTDA oferece maior eficiência logística, eliminando custos adicionais de transporte e otimizando o tempo de atendimento. Fornecedoros de municípios vizinhos apresentaram prazos e custos logísticos superiores, o que comprometeria a agilidade das ações emergenciais.

3.3.3. **Histórico de Confiabilidade e Qualidade:** O fornecedor possui histórico de bom desempenho em contratações anteriores, com entregas dentro do prazo e atendimento às especificações contratadas, conferindo maior segurança para o cumprimento dos objetivos emergenciais.

3.3.4. **Preço Compatível com o Mercado:** o preço ofertado pela empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA consultados, ele está dentro da média de mercado, conforme levantamento realizado. A escolha pelo fornecedor foi fundamentada na análise do custo-benefício, considerando que o menor preço apresentado por outros fornecedores não garantiria o atendimento imediato ou envolveria custos logísticos adicionais, que poderiam tornar a proposta globalmente desvantajosa para a Administração.

3.1.2. Conclusão da Justificativa: Diante da análise comparativa dos preços e condições de entrega, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000234

escolha da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA justifica pela combinação de preço dentro da média de mercado e capacidade de atendimento imediato, elementos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. O preço proposto está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação direta atende ao interesse público com eficiência e responsabilidade.

Baião/PA, 27 de novembro de 2024.

Marcia Regina Gomes da Silva

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria 0192/2024-GP